

TC 009.434/2016-0

Tipo: TCE

Unidade Jurisdicionada: Ministério do Turismo

Responsável: Deivson Oliveira Vidal, Instituto Mundial de Desenvolvimento e da Cidadania - IMDC.

Advogados: Alex da Silva Alvarenga (14.312/OAB-MG), Amanda Torquato Duarte (157.788/OAB-MG), Sergio Santos Rodrigues (98.732/OAB-MG) e Mary Ane Anunciação Ianque (102.655/OAB-MG) representando Deivson Oliveira Vidal

ATESTADO DO CARÁTER DEFINITIVO DO JULGADO

1. Em cumprimento ao Acórdão 8552/2017 – TCU – 1ª Câmara, Sessão de 5/9/2017, Ata 32/2017, peça 34, foram notificados os responsáveis conforme quadro abaixo.

Responsável	Advog/Proc/Repres. Legal	Procuração	Pesquisa de endereço	Ofício	AR	Edital
Deivson Oliveira Vidal	Alex da Silva Alvarenga (OAB: 146.312/MG) e outros	Peça 17	Peça 17	0956/2017 (peça 41)	Recebido em 03/10/2017 (peça 42)	-
Instituto Mundial de Desenvolvimento e da Cidadania - IMDC	Deivson Oliveira Vidal	-	Peça 22	0957/2017 (peça 40)	Recebido em 03/10/2017 (peça 44)	-

2. Transcorridos os prazos recursais em 19/10/2017, os responsáveis não recorreram da decisão proferida pela Egrégia Corte de Contas.

3. Assim, o Acórdão 8552/2017 – TCU – 1ª Câmara transitou em julgado em 19/10/2017.

4. Foi atestada a inexistência de erro material, conforme peça 38.

5. Certifico que foram feitos os registros no Sistema Cadirreg, em obediência ao disposto no artigo 1º, § 3º, da Resolução – TCU 241/2011, c/c o artigo 32 da Resolução – TCU 191/2006, conforme comprovantes de peças 46-47.

6. Assim sendo, proponho a formalização do(s) processo(s) de cobrança executiva referente(s) ao(s) item(ns) e/ou responsável(is) acima identificado(s), nos termos da Resolução - TCU 178/2005, c/c com o artigo 43, inciso V, da Resolução - TCU 253/2012, e posterior encaminhamento ao MP/TCU, via Adgex/Scbex.

Secex/RN, 08/01/2018.

(assinado eletronicamente)
ÁTILA VARELA FERREIRA M. DE OLIVEIRA
TEFC - Matr. 10615-1